Publicação

DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE REGISTRO DE CANDIDATURA DE CONSELHEIROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTES DE CONSELHEIRO REPRESENTANTE DAS IES DE ARQUITETURA E URBANISMO NA ELEIÇÃO 2026 DO CAU

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de 2026, o Coordenador da Comissão Eleitoral Nacional - CEN-CAU/BR, em cumprimento ao disposto no Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CAU/BR n. 179, de 22 de agosto de 2019, alterado pela Resolução n° 221, de 02 de setembro de 2022, que regulamenta as eleições do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, e em conformidade com o Calendário eleitoral das eleições 2026 do CAU, DIVULGA a relação do extrato de JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE REGISTRO DE CANDIDATURA na eleição de conselheiro titular e respectivo suplente de conselheiro representantes das Instituições de Ensino Superior (IES) de Arquitetura e Urbanismo.

Chapa: **Responsável pela chapa:**	01-IES CLARISSA DUARTE DE CASTRO SOUZA
Decisão da CEN-CAU/BR:	Pedido de registro de candidatura DEFERIDO

Chapa: **Responsável pela chapa:**	02-IES FABIO MÜLLER
Decisão da CEN-CAU/BR:	Pedido de registro de candidatura DEFERIDO

Chapa: **Responsável pela chapa:**	04-IES PRISCILLA SILVA LOUREIRO
Decisão da CEN-CAU/BR:	Pedido de registro de candidatura INDEFERIDO
Motivo do indeferimento (se for o caso) : não possuir a quantidade mínima de candidatos cumprindo a cota de representatividade, em consonância com o disposto no § 2º-A do art. 48 do Regulamento Eleitoral.	

Chapa: **Responsável pela chapa:**	05-IES LARISSA DE AGUIAR CAYRES
Decisão da CEN-CAU/BR:	Pedido de registro de candidatura DEFERIDO

Os responsáveis pelas candidaturas indeferidas deverão promover a substituição dos candidatos declarados irregulares, regularizar a composição da chapa ou interpor de recurso no prazo de 28 a 29 de setembro de 2026, exclusivamente por meio do Sistema Eleitoral Nacional – SiEN. O não atendimento a essa determinação acarretará o indeferimento definitivo da chapa.

O pedido de registro de candidatura da chapa 03-IES, sob responsabilidade de JOSE ROBERTO GERALDINE JUNIOR, será oportunamente julgado, devido à necessidade de apuração de informações pertinentes ao pedido de reconsideração do pedido de impugnação do registro de candidatura dessa chapa, sob protocolo nº 1/2026-IES.

Danilo Silva Batista
Coordenador da Comissão Eleitoral Nacional do CAU/BR
CEN-CAU/BR

Documento assinado eletronicamente por **DANILO BATISTA registrado(a) civilmente como DANILO SILVA BATISTA**, **Usuário Externo**, em 24/09/2026, às 19:13 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **D0A8AEF0** e informando o identificador **1164568**.